



PORTARIA Nº 033/2011

SÚMULA: Derroga as Portarias n.º 07/2011 e 018/2011 bem como revoga a Portaria n.º 013/2011 e reabre inscrições para médicos veterinários plantonistas no Hospital Veterinário do *Campus* Luiz Meneghel mediante novas condições para funcionamento do respectivo plantão.

CONSIDERANDO que a Resolução n.º 017/2011 – CAD/UENP revogou a Resolução n.º 016/2011-CAD/UENP, restabelecendo, à partir de 01 de outubro de 2011, as atividades de Plantão Docente no Hospital Veterinário do *Campus* Luiz Meneghel;

CONSIDERANDO a necessidade de derrogar as Portarias n.º 07/2011 (que regulamentou a Resolução n.º 007/2010- CAD/UENP) e n.º 018/2011 (que aprovou a escala de plantão para o Hospital Veterinário do *Campus* Luiz Meneghel-HV/UENP-CLM), bem como revogar a Portaria n.º 013/2011 (que homologou os resultados das inscrições para Plantão no HV/*Campus* Luiz Meneghel), tendo em vista: as alterações havidas na escala dos professores médicos veterinários plantonistas, desde a entrada em vigor da Portaria n.º 018/2011- GD/UENP até a presente data; a necessidade de observância estrita da Lei Estadual n.º 14.825/2005 no tocante as atividades de plantão do HV/UENP-CLM;

CONSIDERANDO o contido no Despacho n.º 118/2011 - PGE, que aprovou o parecer n.º 42/2011 - PGE, da Procuradoria Geral do Estado - Regional de Jacarezinho;

O Diretor da Universidade Estadual do Norte do Paraná- *Campus* Luiz Meneghel (UENP-CLM), Prof. Dr. Eder Paulo Fagan, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE

Art. 1º - O requerimento de inscrição para os docentes médicos veterinários da UENP/*Campus* Luiz Meneghel participarem da escala de plantões do Hospital Veterinário deste *Campus*, deve ser protocolado no Setor de Recursos Humanos desta IEES no período de 20 a 27 de setembro de 2011, no horário das 8h00 até 12h00 e das 13h30 até 17h00.

Art. 2º - As atividades do Plantão Veterinário devem se desenvolver em estrita observância da Lei e de acordo com as necessidades administrativas, mediante as seguintes condições:



I) o pagamento da hora/Gratificação de Plantão Docente será calculado pela razão do vencimento básico da classe de Professor Adjunto A pelo divisor 200, para o plantão normal, de acordo com o disposto no artigo 7º da Lei Estadual n.º 14.825/2005, da forma como interpretam este dispositivo legal a Divisão Jurídica de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Educação e Previdência (SEAP) e a Procuradoria Geral do Estado do Paraná (Despacho n.º 118/2011 - PGE, que aprovou o parecer n.º 42/2011 - PGE, da Procuradoria Geral do Estado - Regional de Jacarezinho);

II) o pagamento da hora/Gratificação de Plantão Docente para o plantão de sobreaviso será calculado pela razão do vencimento básico da classe de Professor Adjunto A pelo divisor 600, conforme o disposto no § 3º do artigo 7º da Lei Estadual 12.457/99 (com a redação dada pelo art. 8º da Lei Estadual n.º 14.825/2005);

III) o plantão de sobreaviso absolutamente não será cumprido dentro das dependências do Hospital Veterinário da UENP/ *Campus* Luiz Meneghel, em consonância com o que dispõe o artigo 7º da Lei Estadual n.º 12.457/1999, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 8º da Lei Estadual n.º 14.825/2005;

IV) que ao cumprir os plantões de 12h00 deverá o médico veterinário plantonista “ad cautelam” deverá observar, bem como registrar em livro próprio, o intervalo intrajornada de 1h00 destinado ao seu descanso e refeição, conforme previsto no artigo 71 da Consolidação das Leis Trabalhistas;

Art. 3º. O docente escalonado para os plantões, “ad cautelam” dele não poderá participar, caso:

I) cumprida a jornada de um plantão normal, tenha que cumprir outra sem que seja observado o intervalo entrejornada de 11h00 consecutivas para descanso, a teor do artigo 66 da CLT, de aplicação subsidiária ao servidor público estatutário;

II) não for observado no plantão um descanso semanal de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, a teor do artigo 67 da CLT;

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data, revogando a Portaria n.º 013/2011 e a derrogação das Portarias n.º 007/2011 e 018/2011, subsistindo em plena vigência apenas o artigo 2º das mesmas.

P.R.N.C.

Gabinete do Diretor da UENP-CLM, em
Bandeirantes - PR, 20 de setembro de 2011

Original Assinado
Prof. Dr. Eder Paulo Fagan
Diretor

Certidão
Certifico que a presente Portaria
foi afixada no Edital desta Direção,
no dia ____/____/____

Secretaria Geral